

PROCESSO N.º 19.006.113220/2019-99

RECORRENTE: **Instituto Gênese**

**SÚMULA:**

Recurso interposto sem observância do disposto do artigo 299 da Lei n.º 7303/1997 (Código Tributário do Município). Ausência de pressuposto de admissibilidade – Ausência de Processo de Primeira Instância Administrativa. Não conhecimento.

**ACÓRDÃO Nº 001/2020 - TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário protocolizado sob SEI 19.006.113220/2019-99 em que é recorrente **Instituto Gênese**.

**ACORDAM**

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por não ter sido analisado em primeira instância administrativa. Votaram os membros, Wanda Yaeko Kono, Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, em 23 de Janeiro de 2020.

Yumiko Ueno Magno  
**PRESIDENTE**